



Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

Procuradoria-Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 39/2013

Publicada na edição nº 767 do periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas,
de 13 de novembro de 2013, às p. 62.

Súmula: Dispõe sobre a equalização de processos referentes ao exercício de 2013 no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, no exercício de suas atribuições institucionais e considerando as deliberações da 7ª Reunião Ordinária deste ano do Colégio de Procuradores, realizada em 11 de novembro de 2013, resolve:

Artigo 1º. Serão distribuídos à 4ª Procuradoria de Contas, a partir da data de 12/11/2013, somente os expedientes relativos a admissão de pessoal, prestações de contas anuais e certidão liberatória, daquela região e grupo operacional, sendo os demais distribuídos de forma equitativa às outras procuradorias de contas, pelo tempo necessário ao perfeito equilíbrio quantitativo.

Artigo 2º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor nesta data.

Curitiba, 12 de novembro de 2013.

Elizeu de Moraes Corrêa
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas